

**EDITAL Nº 08/Unoesc-R/2019**

**Abre inscrições de Processo Seletivo Especial para ingresso em cursos de segunda licenciatura, oferecidos pela Universidade do Oeste de Santa Catarina - Unoesc, no primeiro semestre de 2019, a portadores de diploma de graduação de curso superior em licenciatura, com validade nacional.**

O Reitor da Universidade do Oeste de Santa Catarina - Unoesc, Prof. Dr. Aristides Cimadon, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, torna público o presente Edital de abertura de **Processo Seletivo Especial** para ingresso em cursos de segunda licenciatura, no primeiro semestre de 2019, a portadores de diploma de graduação de curso superior em licenciatura, com validade nacional, conforme itens abaixo especificados:

**1 DOS CURSOS**

**1.1** Os cursos ofertados para ingresso são:

<b>Curso</b>	<b>Modalidade</b>	<b>Candidatos</b>	<b>Regime de Oferta</b>	<b>Vagas</b>	<b>Duração Estimada</b>
Educação Física	2ª Licenciatura	Portadores de Diploma de graduação de curso superior em licenciatura, com validade nacional	Noturno	20	Mínimo de 1,5 ano ou de acordo com as ofertas e número de componentes matriculados
Pedagogia	2ª Licenciatura	Portadores de Diploma de graduação de curso superior em licenciatura, com validade nacional	Noturno	20	Mínimo de 1,5 ano ou de acordo com as ofertas e número de componentes matriculados

**1.2** Os locais de oferta estão informados no link abaixo:

<https://vestibular.unoesc.edu.br/escolha-seu-curso/>

**2 DA INSCRIÇÃO**

**2.1** As inscrições serão realizadas por meio do site: <https://vestibular.unoesc.edu.br>, até 15 de março de 2019 ou até o preenchimento das vagas, conforme divulgação no site institucional.

**2.2** Para inscrição é obrigatório:

a) Preencher o requerimento de inscrição, disponível no endereço eletrônico:

<https://vestibular.unoesc.edu.br>

b) Anexar ao formulário on-line, cópia do Diploma de Graduação do curso superior em Licenciatura e respectivo histórico da Graduação.

**2.3** O correto preenchimento da ficha de inscrição é de exclusiva responsabilidade do candidato.

**2.4** A Unoesc poderá solicitar cópia autenticada dos documentos apresentados a fim de verificar a autenticidade da informação.

### **3 DA SELEÇÃO**

**3.1** A seleção dos candidatos se dará por ordem de inscrição do candidato e atendimento aos seguintes critérios:

a) ser portador de diploma de graduação de curso superior em licenciatura, com validade nacional, expedido por instituição de ensino superior, devidamente credenciada e reconhecida;

b) correto preenchimento do formulário de inscrição com os devidos anexos (diploma e histórico do curso de graduação em licenciatura).

### **4 DA MATRÍCULA**

**4.1** A matrícula será realizada on-line pelo site [www.unoesc.edu.br](http://www.unoesc.edu.br) ou a critério do candidato, no campus da Unoesc em que se inscreveu, mediante sistema de agendamento disponível no endereço [www.unoesc.edu.br/atendimento/agende-seu-horario](http://www.unoesc.edu.br/atendimento/agende-seu-horario)

**4.2** A matrícula será realizada a partir de 19 de fevereiro até o limite das vagas em cada curso, conforme comunicação enviada por e-mail ao candidato, quando da seleção, com data limite até 15 de março de 2019.

**4.3** Para a matrícula, o acadêmico deverá apresentar os seguintes documentos, exceto se for aluno egresso de curso de licenciatura da Unoesc:

- a) Diploma de graduação de curso superior em licenciatura (original);
- b) Histórico de graduação de curso superior em licenciatura (original);
- c) Certidão de nascimento ou casamento (original);
- d) Cédula de Identidade (original);
- e) Cadastro de Pessoa Física – CPF (original);
- f) Comprovante de vacina contra rubéola, para o sexo feminino, até 40 anos de idade – lei nº 10.196, de 24/07/96 (original);
- g) Comprovante de quitação do serviço militar, para o sexo masculino (original).

**Parágrafo único.** Os documentos acima são condições essenciais para validação da matrícula.

**4.4** A comprovação do curso superior em licenciatura apresentado nas alíneas “a” e “b” do item anterior deverá atender aos conteúdos dispostos no art. 15, § 3º da Resolução CNE nº 02, de 1º de julho de 2015, e o acadêmico deverá cursar, de acordo com as ofertas da Unoesc e às suas expensas, estes conteúdos adicionais à matriz curricular ofertada da segunda licenciatura, os quais farão parte de sua formação neste curso.

**4.5** A matrícula somente será efetivada após a confirmação do seu pagamento e a regularidade documental.

**4.6** A matrícula poderá ser feita por procuração, com firma reconhecida em cartório, anexando fotocópia autenticada da cédula de identidade do outorgado.

## **5 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**5.1** Será considerada nula, para todos os efeitos, a matrícula realizada sem observância do disposto neste Edital, no Regimento da Unoesc e na legislação em vigor.

**5.2** Compete, inicialmente, à Vice-reitoria de Campus, em conjunto com a Diretoria de Graduação, resolver as questões omissas no presente Edital, conforme estabelece o Regimento da Unoesc.

**5.3** Os casos que não forem solucionados pelo Vice-reitor de Campus, em conjunto com o Diretor de Graduação, serão encaminhados ao Reitor para possíveis providências cabíveis.

**5.4** O candidato fica ciente e está de acordo que não ocorrendo oferta de componente curricular no período de duração estimado para a conclusão da segunda licenciatura, não terá direito a qualquer tipo de indenização.

**5.5** O presente Edital entra em vigor nesta data.

Registre-se e publique-se.

Joaçaba – SC, 15 de fevereiro de 2019.

**Aristides Cimadon**

**Reitor**

